



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI N° 37/69, DE 30 DE MARÇO DE 1969.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE  
DE SÃO BONIFÁCIO, DECLARANDO-O DE UTILI-  
LIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EWALDO GUSTAVO KUHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio,  
Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, e fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por compra, desapropriação  
exigível ou judicial um terreno, conhecido por terreno da escola de São Bonifácio, com a área total de 1.934m<sup>2</sup>, e um prédio escolar vici-  
do e imprestável, que é demolido e em cujo lugar será construído a  
Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

PARAGRAFO ÚNICO - O imóvel constante do presente artigo  
tem as seguintes medidas e confrontações: Faz frente ao Oeste, en-  
tende 50 (cincoenta) metros pela estrada Geral; Fazendo a Este com  
23 (vinte e três) metros com terras da Comunidade Católica de São  
Bonifácio; de um lado pelo Norte com 56 (cinqüenta e seis) metros,  
extremo com terras de Ernesto Ricardo Schmitz; de outro lado pelo  
Sul com cincuenta e tres (53) metros, extremando com a rua do Sem-  
inário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir os créditos necessários para a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 30/3/1969.

Pad. E. Kuhl

A presente lei foi publicada na Secretaria desta Prefeitura  
Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Ilzae Rock Colombi  
Secretaria.